



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL Nº 186/2022, de 28 de outubro de 2022.

**CHAMAMENTO PARA CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO
DE 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para propostas de eventos para compor o **Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023**.

Preâmbulo

O Município de Nova Prata, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna pública a abertura do **Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023**, processo seletivo para definição de parte da programação do calendário de eventos esportivos, consoante os termos deste Edital.

1. Apresentação

O Calendário de eventos Esportivos de Nova Prata para Ano de 2023, é um processo seletivo que tem por objetivo definir eventos a serem incluídos no calendário de eventos do ano de 2023, por intermédio de chamada pública, com inscrições, análise e seleção por Comissão Interna da Secretaria, aprovação por parte do , Municipal de Desporto (CMD) nas suas respectivas áreas de atuação, validação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e instituição através de Decreto Executivo por ato do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

2. Conceito de Eventos

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata conceitua como Eventos os acontecimentos programados visando à divulgação, à promoção e ao desenvolvimento de atividades turísticas, culturais, esportivas e de lazer com temática cultural, desportiva, religiosa, ecológica, social, ou qualquer outra modalidade que sirva como instrumento de incentivo ao esporte, que tenha objetivos institucionais, comunitários, ou promocionais.

3. Do Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023.

3.1. O Calendário de eventos Esportivos de Nova Prata para o Primeiro Ano de 2023, é uma ferramenta de promoção coletiva de eventos com cunho esportivo. Seu objetivo é promover a cidade de Nova Prata, oportunizando à comunidade local atividades salutarres na área do esporte.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos eventos:

- A. fortalecimento do esporte local;
- B. visibilidade;
- C. democratização;
- D. valorização dos relacionamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- E. relevância das contrapartidas;
- F. potencial de satisfação dos munícipes;
- G. criatividade/originalidade;
- H. sustentabilidade e acessibilidade e;
- I. datas que não contenham feriados.

3.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital.

3.4. As inscrições para o **Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023**, acontecerão da forma a seguir descrita:

a) Eventos realizados entre 01 de Janeiro e 30 de dezembro de 2023:

- **Inscrições** de 31 de outubro de 2022 até 30 de novembro de 2022;
- **Seleção, análise e aprovação das propostas:** até 10 de dezembro de 2022;
- **Homologação e Divulgação:** até 30 de dezembro de 2022.

3.5. A quantidade de eventos a serem selecionados por meio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

- I. Período de realização, de forma a promover a distribuição de eventos ao longo do ano e;
- II. Local de realização, de forma a promover a distribuição de eventos pelo território e pelos espaços públicos de Nova Prata.

4. Do apoio aos eventos

4.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata se reserva ao direito de realizar, ou não, cessão de apoio a cada evento, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes. O apoio poderá consistir em cessão de local, infraestrutura, serviços, divulgação, de acordo com a disponibilidade física da Secretaria e do Município e financeira, de acordo com a previsão orçamentária.

4.2. A seleção de um evento não implica, obrigatoriamente, em cessão de apoio financeiro, ou de qualquer outra forma.

5. Do Processo de Inscrição de Eventos

5.1. A inscrição de projetos para o presente Edital é gratuita. O envio de propostas para participação no Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023, subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o evento proposto, a qual deverá ser declarada, caso o projeto seja selecionado.

5.2. Para inscrição de eventos no Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

I. Cadastrar o evento por meio da ficha de Inscrição de Eventos disponível em www.novaprata.rs.gov.br, na aba Prefeitura – Turismo e Cultura – Calendário de Eventos, que deverá ser entregue preenchida no setor de protocolo na Prefeitura Municipal, ou enviado por e-mail, até a data final para cadastramento, para o seguinte endereço: cultura@novaprata.rs.gov.br;

II. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário supra-mencionado. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

III. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou afim, nas inscrições enviadas por e-mail. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6. Da Aptidão para Inscrição

6.1. Poderão participar da seleção de eventos todas as pessoas jurídicas interessadas, sediadas ou não em Nova Prata, que apresentem os pré-requisitos abaixo:

I - Responsável legal com idade superior a 18 anos;

II. Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;

III. Prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do evento a ser inscrito;

IV. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento a ser inscrito.

6.2. É vedada a inscrição de projetos:

I. Que ponham em risco ou prejudiquem a imagem de Nova Prata;

II. Evento que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais e que causem danos à saúde humana, ao meio ambiente e maus tratos de animais;

III. Que incentive o uso de cigarro, ou drogas ilícitas;

IV. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

V. Cujo proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, esteja com restrição cadastral, impedida de operar ou em litígio com a Prefeitura Municipal de Nova Prata;

VI. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

VII. Cujo proponente explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública;

VIII. Cujo proponente viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

IX. Cujo proponente evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

X. De cunho político-eleitoral-partidário, cujo objetivo seja direcionado para financiamento de campanhas, realização de comícios, manifestações, protestos, passeatas, reivindicações ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

XI. Que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;

XII. Que se realizem fora do território de Nova Prata, à exceção de viagens para representar o Município.

7. Dos Procedimentos para Contato com o Proponente

7.1. O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Esporte e Lazer e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

7.2. O Proponente a partir do momento de sua inscrição autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a enviar e-mail contendo informações sobre a proposta cadastrada para o endereço de correio eletrônico informado.

7.3. Após cadastro da proposta do evento, a mesma não poderá ser modificada, enquanto durar o período de inscrições.

7.4. Não há limite de quantidade de propostas a serem inscritas por Proponente.

7.5. A inscrição da proposta no Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023 não garante ao Proponente a seleção do respectivo evento, não gera obrigação de patrocínio ou qualquer apoio financeiro ao evento pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mas é imprescindível a inscrição para que qualquer apoio possa ser concedido pelo Poder Público Municipal.

7.6. Somente serão aceitas inscrições de eventos que apresentem data de início compreendida entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

7.7. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7.8. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição de Propostas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta poderá ser desqualificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

8. Do Processo de Seleção e Suas Fases

8.1 Da Fase de Análise

8.1.1 A Fase de Análise será realizada por uma Comissão Técnica, composta por pelo menos três (03) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, qualificados e com experiência na análise e condução de eventos.

8.1.2. Tal Comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada ainda por representantes indicados pelo Conselho Municipal de Desporto, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer.

8.1.3. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos no item 6.1 deste Edital, bem como por análise técnica. Pesará favoravelmente às propostas que apresentarem os seguintes atributos:

A. Fortalecimento de identidade – O projeto contribuiu para promover a identidade esportiva local? Exemplo: atividades regionalizadas, valorização do esporte local, fortalecimento de atividades econômicas ligadas ao esporte;

B. Visibilidade – A proposta apresenta possibilidades de exposição da marca Nova Prata? Exemplo: transmissão em TV, rádios, portais de internet, mídias impressas ou quaisquer outras que divulguem o destino Nova Prata;

C. Responsabilidade social – A proposta promove a geração de emprego e renda e a integração da comunidade local?

D. Democratização – A proposta propicia às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços?

E. Valorização dos relacionamentos – A proposta oferece oportunidade de relacionamento com os públicos de interesse da cidade de Nova Prata?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

F. Criatividade/originalidade – A proposta é inédita? Traz temas inovadores? Explora novos mercados?

G. Sustentabilidade – O projeto contribui para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas eco eficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes?

8.1.4. Os projetos avaliados receberão notas que variam de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o grau 5 (cinco) considerado maior.

8.1.5. Os critérios listados nas alíneas “c”, “f” e “g” do item 8.1.3 terão peso 2 (dois) nas avaliações e as notas atribuídas para os mesmos serão utilizadas, nesta ordem, para os casos de desempate.

8.1.6. Estarão selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica as propostas que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovados pela Comissão Técnica.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem emitirá comunicado sobre a não seleção do projeto.

8.2 Da Fase de Habilitação Jurídica

8.2.1. A Fase de Habilitação Jurídica consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica e do responsável legal proponente da proposta de evento encaminhada a ser incluída no calendário.

8.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata, juntamente com a ficha cadastral consiste em:

A. Cópia do RG e CPF do responsável legal;

B. Cópia de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente ou declaração de firma individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações e/ou consolidações;

C. No caso de sociedade por ações, cópia do documento de eleição de seus administradores;

D. No caso de sociedades civis, cópia de prova da diretoria em exercício;

E. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

F. Declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade Proponente a ser contratada e;

G. Certidão Negativa Municipal;

8.2.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos que sejam necessários para compor a análise da proposta.

8.2.4. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 8.2.2, implicarão desclassificação automática do projeto.

8.2.5. Cabe, ainda, ao Proponente, a obrigação de encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer quaisquer alterações em seus documentos pessoais, ou ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

8.2.6. Havendo irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral do proponente, o projeto será desclassificado.

8.2.7. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2.8. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

8.2.9. A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica não garante apoio financeiro e não implica a aprovação, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, das condições apresentadas pelo Proponente.

8.3 Da Fase de Homologação e Instituição do Calendário de Eventos

8.3.1 As análises realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à aprovação pelo respectivo Conselho Municipal.

8.3.2. A alteração de parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ouvido o Conselho Municipal correspondente.

9. Das Disposições Finais

9.1. A participação no Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023, implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

9.2. Fica definido o site www.novapratars.com.br, na aba “Calendário de Eventos” para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer venha a dispor.

9.3. A relação das propostas aprovadas e inseridas no calendário será publicada no endereço www.novapratars.com.br, na aba “Calendário de Eventos”.

9.4. Dúvidas sobre o Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023 poderão ser esclarecidas por meio do telefones 54 3242 8212 de segunda a sexta das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

9.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer reserva-se ao direito de divulgar quando houver, o valor do apoio financeiro e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do evento em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

9.6. O Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

9.7. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata, 28 de outubro de 2022.

Veridiana Valar Ciotta

Alcione Graziottin



Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Secretária Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

Prefeito Municipal